



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº103/2018

Processo nº 51656/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 103/2018, à empresa **MAZOLA - COMÉRCIO, LOGÍSTICA E RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.861.049/0006-99, estabelecida na Av. Dona Teresa Cristina, nº 1035, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Operação para Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas, Recebimento, Inspeção, Triagem, Armazenamento Temporário de Resíduos de Classe I e II, em uma área total construída de 899,40m², localizada na Av. Dona Teresa Cristina, nº 1035, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: UTM ZONA 23K LONG.: 675680.00 m E; LATITUDE: 7490307.00 m S.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMA-DC, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 24 de Outubro de 2023, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 51656/2018

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade;
05. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
06. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

LICENÇA DE OPERAÇÃO**Condições de validade específicas:**

07. Atender a NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquido, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
08. Atender à DZ-215.R4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origens Sanitárias, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J de 08.11.07;
09. Atender à DZ-205.R-6 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.887 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
10. Não cimentar a tampa de vedação das caixas de gordura e de passagem, da fossa séptica e do filtro biológico, de modo a facilitar a limpeza de emissão de ruídos;
11. Gerar o CDF (Certificado de Destinação Final de Resíduos) em atenção à NOP-INEA-35 aprovada pela Resolução CONEMA 79 de 07 de março de 2017;
12. Promover a retirada dos resíduos provenientes das unidades do sistema de tratamento de esgoto e das caixas de gordura, tais como material retido no gradeamento, areais, lodo descartado do sistema e gordura retida, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo órgão ambiental estadual para essa atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
13. Manter o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro;
14. Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
15. . Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
16. Comunicar imediatamente a Secretaria de Defesa Civil, 199/ e a SMMA, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
17. Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
18. Manter operacionais e nas condições de projeto, os sistemas e recursos e proteção contra incêndio;
19. Não realizar manutenção e reparos de frota no local referente à esta licença;
20. Não realizar o garageamento de veículos no local referente a esta licença;
21. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
22. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

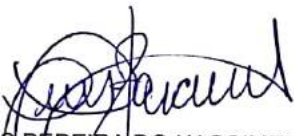
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação de Condições de validade específicas:

24. Manter atualizados junto à SMMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
25. Submeter previamente à SMMA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;
26. A SMMA exigirá outras informações, caso julgue necessário;

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Duque de Caxias, 24 de Outubro de 2018.


CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MATRÍCULA Nº 35420-1